

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro — Prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho;

Portaria 988/93, de 06 de outubro — Prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de proteção individual.

209392626

## Faculdade de Farmácia

### Despacho n.º 3433/2016

Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 12090/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2013, e de acordo com o disposto no n.º 4, do Despacho n.º 12088/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2013, foi subdelegada, por despacho de 4 de fevereiro de 2016, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no Doutor Carlos Alberto Mateus Afonso, Professor Catedrático e membro do Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, a presidência do Júri das provas de doutoramento no ramo de Farmácia, especialidade de Química Farmacêutica e Terapêutica, requeridas pela Mestre Sofia Alexandre Santos.

29/02/2016. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.

209393614

## Faculdade de Letras

### Despacho n.º 3434/2016

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (15%), com Maria Carla Proença Garcia Cordeiro Dias, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2016, com a categoria de Assistente Convocado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de dezembro de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209392642

## Instituto Superior Técnico

### Aviso n.º 3004/2016

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final retificada, relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Assessoria à Gestão — Estruturas Transversais, aberto pelo Aviso n.º 5366/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2015.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final retificada, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 26 de fevereiro de 2016, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica em <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

29 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel dos Santos Castro*.

209393193

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Aviso (extrato) n.º 3005/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 08 de fevereiro de 2016, foi autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, ao abrigo do

artigo 57.º n.º 1 alínea *h*) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com o Assistente Operacional Fábio César Fernandes Belo, por dois anos, com início a 13 de fevereiro de 2016 e termo a 13 de fevereiro de 2018. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.  
209393103

### Aviso (extrato) n.º 3006/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 21 de janeiro de 2016, foi autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, ao abrigo do artigo 57.º n.º 1 alínea *h*) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com o licenciado João Carlos Vieira Teixeira, por seis meses, com início a 28 de fevereiro de 2016 e termo a 28 de agosto de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.  
209393169

### Aviso (extrato) n.º 3007/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 08 de fevereiro de 2016, foi autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, ao abrigo do artigo 57.º n.º 1 alínea *h*) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com o licenciado Duarte Miguel Jesus Silvino, por seis meses, com início a 17 de fevereiro de 2016 e termo a 17 de agosto de 2016, (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.  
209392959

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

#### Edital n.º 218/2016

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Sociologia do Instituto de Ciências Sociais, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 9 de novembro de 2015, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 40.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos e ser detentor do título de agregado.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Projeto Científico-Pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos:

Não exceder 5.000 palavras e incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso, devidamente articulado com uma ou mais unidades curriculares suscetíveis de integração no portefólio de unidades curriculares de 2.º ou 3.º Ciclos do Departamento de Sociologia da Universidade do Minho.

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor e do título de agregado exigidos para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

e) Fotocópia do documento de identificação;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas f) a h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutora Ana Maria Alexandre Fernandes, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Casimiro Manuel Marques Balsa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor António Firmino da Costa, Professor Catedrático do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, Professor Catedrático do Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutora Ana Nunes de Almeida, Investigadora Coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutor Vicente González Radó, Professor Catedrático da Universidade de Coruña, Espanha.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica na área disciplinar para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar do concurso;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 35 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 30 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no número anterior são avaliados os seguintes parâmetros, a que se aplicam as ponderações expressas no quadro abaixo:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico . . . . .	Produção Científica . . . . .	50
	Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento curricular . . . . .	20
	Reconhecimento pela comunidade científica e profissional . . . . .	15
Capacidade pedagógica . . . . .	Componente científica do projeto referido no ponto 2.2 . . . . .	15
	Atividade letiva . . . . .	35
	Criação e coordenação de projetos pedagógicos . . . . .	25
Outras atividades . . . . .	Orientação de estudantes . . . . .	25
	Componente pedagógica do projeto referido no ponto 2.2 . . . . .	15
	Participação em atividades de gestão científica, pedagógica e institucional . . . . .	40
	Prestação de serviços à comunidade . . . . .	35
	Valorização e transferência de conhecimento . . . . .	25

#### Desempenho científico

Produção científica — Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas e comunicações em congressos), expressa pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores).

Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento curricular — Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva com fundos públicos, através de

agências nacionais ou internacionais e de empresas, em que o candidato participou na área para que é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos. Na avaliação da qualidade, deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso e às avaliações de que foram objeto os projetos realizados.

Reconhecimento pela comunidade científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa nomeadamente pela colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras como convidado, participação em júris, peritagens e *referees*, prémios, cargos em organizações científicas e outros reconhecimentos de natureza científica.

Componente científica do projeto referido no ponto 2.2 do presente edital — Qualidade da componente científica do projeto apresentado pelo candidato.

#### Capacidade pedagógica

Atividade letiva — Lecionação de unidades curriculares (número de UCs e número médio de alunos por UC); qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato, recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas.

Criação e coordenação de projetos pedagógicos — Dinamização de novos projetos pedagógicos (desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos, programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (isto é, reformulação de programas de unidades curriculares, participação na reestruturação de cursos ou programas de estudo), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

Orientação de estudantes — Número de orientações de Licenciatura, Mestrado, Doutoramento e Pós-doutoramento em curso e concluídas com sucesso.

Componente pedagógica do projeto referido no ponto 2.2 do presente edital — Qualidade da componente pedagógica do projeto apresentado pelo candidato.

#### Outras atividades relevantes

Participação em atividades de gestão científica, pedagógica e institucional — Avaliação da participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica e institucional, incluindo cargos exercidos e atividades desenvolvidas.

Prestação de serviços à comunidade — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico produtivo e à sociedade em geral. Participação em atividades de consultoria que envolvam o meio empresarial, setor público e o terceiro setor ou as ONG.

Valorização e transferência de conhecimento — Atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e sociocultural do conhecimento, tais como ações de participação cívica, ações de formação e divulgação técnico-profissional, publicações culturais e técnico-científicas.

#### 7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta o cumprimento, cumulativamente, do seguinte requisito específico: apresentação pelo candidato de, pelo menos, quinze publicações científicas nessa área disciplinar.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os correspondentes fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

#### 8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

#### 9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de

ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

#### 10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

#### 11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

#### 12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de dezembro de 2015. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

209394943

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Médicas

#### Aviso n.º 3008/2016

#### Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior de regime geral do mapa de pessoal da NMS|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 30.º e do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho autorizador de 26 de janeiro de 2016, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira unicategorial de Técnico Superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da NMS|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, para exercer funções no âmbito do Gabinete de Apoio à Investigação, Desenvolvimento e Inovação (GAIDI), da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 29436) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.